



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

DAG/SCPF 82/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Execução de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na EM 1025 em Loivo e Construção de Muro em Mentrestido”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1934/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 19.809,00 (dezanove mil oitocentos e nove euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero oito – Viação Rural.

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 19.809,00 (dezanove mil oitocentos e nove euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Vitor Pereira
Página 1 de 5 **Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 19.809,00 (dezanove mil oitocentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Consulta Preliminar ao mercado

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à empresa Primus Lean – Engenharia & Construção, Ld.ª.

Entidades a convidar

Face ao n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Primus Lean – Engenharia & Construção, Ld.ª

NIPC 509 538 231

Martins & Soares, Ld.ª



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

NIPC 501 112 278

Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Ld.ª

NIPC 510 388 558

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

Membros Suplentes:

Anabela Gonçalves Oliveira

Cristiana Maria de Castro Brandão

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior
Raúl Gonçalves

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 27 de agosto de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,


Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal, .


João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Municipio
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/21

27-08-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/08/21	986	2018

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 799/2018

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: 2501-VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ECONÓMICA: 07010408 Viação rural
PLANO : 2005 I 61
Rede viária e sinalização
Beneficiação e conservação da rede viária municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
86.010,06
A CABIMENTAR
20.997,54
SALDO APÓS CABIMENTO
65.012,52

— EXTENSO —

VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1934/2018 - Empreitada de "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Execução de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na EM 1025 em Loivo e Construção de Muro em Mentrestido"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2005-I-61.

Trata-se de trabalhos de execução de uma rede de drenagem de águas pluviais a levar a efeito na EM 1025 em Loivo e da respetiva pavimentação da via, bem como a construção de um muro em betão ciclópico em Mentrestido.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda. (NIF - 509 538 231), que junto se envia em anexo. Neste sentido, proponho a adoção de um preço base de 19.809,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade:

- Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda. (NIF - 509 538 231);
- Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Lda. (NIF – 510 388 558);
- Martins & Soares, Lda. (NIF – 501 112 278).

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 30 dias e que seja adotado o CPV: 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil).

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 16 de AGOSTO, de 2018

Paula Maria de Castro Branco



DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
17-08-2018

~~Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda.~~

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18~~

~~(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 36.080,22€;~~

~~No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 11.069,26€;~~

~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 14.191,90€.~~

~~Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Lda.~~

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18~~

~~(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;~~

~~No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 101.790,92€;~~

~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 6.150,00€.~~

~~Martins & Soares, Lda.~~

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18~~

~~(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 28.267,50€ ;~~

~~No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 42.682,56€;~~

~~No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.~~

mcastro
17-08-2018



17-08-2018

DESPACHO:

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a despesa e abertura de procedimento por consulta prévia.

Aos Serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

vpereira
17-08-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
20-08-2018



Entidade: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

REF. #: 072/2018

Emp: "Rede de Drenagem e Pavimentação na Freguesia de Loivo, Vila Nova de Cerveira"

DATA: 13/08/2018

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS		
				UNITÁRIOS	PARCIAIS	TOTAIS
1	Rede de Drenagem					
1.1	Abertura de vala com pedra e solos duros, fornecimento e colocação de tubagens em PVC protegido com betão.					
1.1.1	∅ 315 mm	52,00	ml	41,50 €	2 158,00 €	2 158,00 €
1.1.2	∅ 200 mm	14,00	ml	35,50 €	497,00 €	497,00 €
1.1.3	Forquilhas de PVC ∅ 315/200	2,00	un	145,00 €	290,00 €	290,00 €
1.2	Abertura de vala em terrenod e qualquer natureza, e colocação de tubo de PVC diâmetro 200 mm, na construção de Ramais para ligação das forquilhas e sargetas às respectivas caixas.					
		5,00	un	70,00 €	350,00 €	350,00 €
1.3	Construção de caixas em betão com grelha.	2,00	un	145,00 €	290,00 €	290,00 €
1.4	Construção de sarjetas em betão e respectiva grelha em ferro fundido.	6,00	un	165,00 €	990,00 €	990,00 €
1.5	Construção de caixa de visita com respectiva tampa em ferro fundido D400.	2,00	un	285,00 €	570,00 €	570,00 €
1.6	Acertar tampas das caixas para a cota pavimento.	5,00	un	40,00 €	200,00 €	200,00 €
2	Pavimentação					
2.1	Remoção de Pavimento existente, abertura de caixa e sua compactação, e pavimentação em cubo de granito 10x10 cm.	290,00	m2	12,80 €	3 712,00 €	3 712,00 €
2.2	Remoção de Pavimento existente, abertura de caixa e sua compactação, em calçada à Portuguesa em berma e sobrelargura.	82,00	m2	11,00 €	902,00 €	902,00 €
Valor Total da Empreitada					9 959,00 €	

Ao total da empreitada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.



PRIMUS LEAN
— ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO —

Entidade: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

REF. #: 073/2018

Emp: "Construção de Anexo e Cobertura de moradia em Vila Nova de Cerveira"

DATA: 13/08/2018

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS		
				UNITÁRIOS	PARCIAIS	TOTAIS
1	Trabalhos diversos - Construção civil					
1.1	Construção de Anexo lateral, em consequência de corte feito na moradia para alargamento do arruamento, em blocos de cimento, incluindo fundação em viga de betão armado. Inclui também a reconstrução de estrutura de cobertura e colocação de telha semelhante à existente; reboco de paredes exteriores e pavimentação do espaço interior com camada de rachão e acabamento a betonilha.	1,00	vg	4.000,00 5.850,00€	4.000,00 5.850,00€	4.000,00 5.850,00€

Valor Total da Empreitada

~~5.850,00€~~

Ao total da empreitada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

4.000,00



PRIMUS LEAN
 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

REF. #: 048/2018

Emp: "DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ESQUINA DE ANEXO NA RUA DA BARCA VELHA EM MENTRESTIDO"

DATA: 02/07/2018

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS		
				UNITÁRIOS	PARCIAIS	TOTAIS
1	Demolição de esquina de Anexo, com início a partir da ombreira do portão, num comprimento de 3,0 ml, de forma a arredondar a esquina existente e facilitar a passagem de viaturas. Reconstrução da parede em pedra, com as mesmas características do existente, incluindo reparação da estrutura da cobertura e telha.	1,00	vg	3 850,00 €	3 850,00 €	3 850,00 €

Valor Total da Empreitada

3 850,00 €

Ao total da empreitada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor



PRIMUS LEAN
— ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO —

Entidade: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

REF. #: 049_1/2018

Emp: "DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ACESSO A HABITAÇÃO
EXISTENTE NA RUA EM V.N. CERVEIRA"

DATA: 09/07/2018

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIOS	PREÇOS	
					PARCIAIS	TOTAIS
1	Demolição de escada em granito, e construção de pátio no mesmo material, com orientação para norte de forma a ganhar espaço na concordância com as duas ruas. Pavimentação de área ganha para arruamento, com cubo de granito semelhante ao existente na rua.	1,00	vg	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
Valor Total da Empreitada						2 000,00 €

Ao total da empreitada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.